PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2026 - PMC

ANEXO "B"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 165/2026 PMC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 326/2026 PMC

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Senhora Rosane Lazzarotto Rossetto, considerando o julgamento e a homologação da licitação, **RESOLVE** registrar os preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta Ata, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades registradas, observadas as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na(s) proposta(s) apresentada(s), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e demais normas aplicáveis, conforme as disposições a seguir.

Para fins desta Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) cujo(s) preço(s) se encontra(m) registrado(s) será(ão) denominada(s) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o preparo de refeições na Rede de Ensino Municipal (Cmeis e Escolas), conforme as especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo "A" do Edital e na proposta apresentada pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir de ____ de _____ de 20__, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do FORNECEDOR REGISTRADO, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. O término da vigência da Ata de Registro de Preços não prejudicará as contratações regularmente formalizadas durante o seu período de vigência, as quais permanecerão regidas pelas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos respectivos instrumentos de contratação, até o integral cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECEDORES, ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS REGISTRADOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 15:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4c5b1a9764e8a

3.1. Os fornecedores, itens, quantitativos e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços são os seguintes:

FORNECEDOR					
Razão Social:					
CNPJ:					
Item	**Produto**	**Quant**	**Unidade**	**Preço Unit.**	**Total por Item**
1	Açafrão em pó (cúrcuma) com cheiro característico do produto. Extraído da raiz da cúrcuma. Condimento em pó de cor amarelada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, contendo dados de identificação e procedência do produto, lote, data de fabricação, validade e informações nutricionais. Embalagem de 40 a 50 gramas. Validade mínima de 6 meses no ato da entrega. **CMEIs**	600	UNIDADE		
2	Ameixa seca sem caroço desidratada. Validade de 12 meses a contar da data do recebimento do produto. Embalagem de 200 gramas. **CMEIs**	1.800	UNIDADE		
3	Amido de milho, produto amiláceo. Validade mínima de 120 dias. Pacote de 1 kg **CMEIs**	900	UNIDADE		
4	Arroz fragmentado, branco, polido, tipo 1, sem glúten. Os grãos fragmentados devem estar isentos de mofo, deve ser de safra corrente e procedência nacional. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega Embalagem de 1kg **CMEIs**	3.000	UNIDADE		
5	Arroz integral, parboilizado longo fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de odores, material terroso, insetos, sujeira e mistura de outras variedades e espécies. Pacote 1 kg. Validade mínima de quatro meses. **CMEIs**	600	UNIDADE		
6	Arroz parboilizado longo fino, polido, tipo 1, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de odores, material terroso, insetos, sujeira e mistura de outras variedades e espécies Pacote 5 kg. Validade mínima de dez meses. **CMEIs**	4.200	UNIDADE		
7	Aveia em flocos finos, sem adição de açúcar, fonte fibra e proteínas. Embalagem de 150g a 180g, com procedência, registro e informações nutricionais. Validade mínima de oito meses. **CMEIs**	2.400	UNIDADE		
8	Bebida de amêndoas, a base de água, amêndoas/ pasta de amêndoas. Não deve ter adição de açúcar na composição. Não deve conter traços de leite e de soja. Rotulagem conforme legislação vigente. Embalagem: 01 litro, cartonada, composta por polietileno, papel branco, papel pardo e alumínio. Validade mínima de seis meses. **CMEIs**	600	UNIDADE		

9	Bebida de arroz, a base de água, farinha de arroz, enriquecida com cálcio. Não deve ter adição de açúcar na composição. Não deve conter glúten, soja e traços de leite. Embalagem: 01 litro, cartonada, composta por polietileno, papel e alumínio. Rotulagem conforme legislação vigente. Validade mínima de seis meses. **CMEIs**	1.200	UNIDADE		
10	Bebida de soja, a base de água, grãos de soja, enriquecida com cálcio. Embalagem de 1 litro, tetra pak, cartonada, composta por polietileno, papel e alumínio. Rotulagem conforme legislação vigente. Não deve conter glúten e traços de leite. Validade mínima de seis meses. **CMEIs**	1.200	UNIDADE		
11	Biscoito salgado integral, cream cracker. Embalagem plástica, atóxica, de dupla proteção. Pacote de 320 gramas a 350 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente. Validade mínima de 10 meses no momento da entrega. **CMEIs**	7.200	UNIDADE		
12	Biscoito salgado, tipo palito, integral. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha integral, gordura de palma, água, sal, ovo integral pasteurizado desidratado, fermento biológico, sementes de gergelim, chia, linhaça. Validade mínima de 3 meses no momento da entrega. Embalagem de 150 gramas. **CMEIs**	4.200	UNIDADE		
13	Biscoito de polvilho, tipo rosca, sem traços de glúten e sem lactose. Não deve conter açúcar, corantes artificiais e não deve conter gordura trans/ gordura vegetal hidrogenada. Embalagem: plástica lacrada, devendo conter a identificação do fabricante, data de fabricação, validade do produto e tabela com informação nutricional. Rotulagem conforme legislação vigente. Embalagem de 60 a 90 gramas. Não deve apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem com informação nutricional, validade mínima de 180 dias a contar com a data de entrega. **CMEIs**	4.200	UNIDADE		
14	Biscoito de polvilho, tipo rosca, isento (sem traços) de glúten, leite, ovos, gergelim e amendoim. Validade mínima de 300 dias a contar da data de entrega. Peso líquido de 50 a 90 gramas. **CMEIs**	3.000	UNIDADE		
15	Biscoito zero adição de açúcares. Sem conservantes e adoçado por frutas. Não deve conter açúcar e adoçantes/edulcorantes na composição. Rotulagem conforme legislação vigente e com validade mínima de 4 meses no momento da entrega. Embalagem de 100 gramas a 120 gramas. **CMEIs**	1.200	UNIDADE		
16	Bolacha de arroz integral tradicional.	1.200	UNIDADE		

	Ingredientes: arroz integral e sal. Não deve conter glúten, leite, ovos, soja, corantes, açúcar. Não deve conter gordura trans, margarina, corante artificial e edulcorantes. Embalagem de 150 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente. **CMEIs**				
17	Cacau em pó solúvel, sem adição de misturas e açúcar. Embalagem de 200g. Validade de 10 meses a contar da data do recebimento do produto. **CMEIs**	2.400	UNIDADE		
18	Canela em pó, pura, fina e homogênea, sem a presença de fungos, proveniente de cascas limpas e secas, com odor aromático, Embalagem com peso líquido de 25g. Validade mínima de 8 meses no momento da entrega. **CMEIs**	1.200	UNIDADE		
19	Canela em rama, sem a presença de fungos, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, com odor aromático e sabor próprio. Embalagem com peso líquido de 10g. Validade mínima de 8 meses no momento da entrega. **CMEIs**	1.200	UNIDADE		
20	Coco ralado desidratado e parcialmente desengordurado, não acrescido de açúcar. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote, validade mínima no momento da entrega de 6 meses. Embalagem com peso líquido de 100g. **CMEIs**	2.400	UNIDADE		
21	Colorau com cheiro característico do produto, em boa conservação, embalagem de 80 a 100 gramas vedada, validade mínima de 10 meses no ato da entrega. Contendo os seguintes ingredientes: farinha de milho e urucum. **CMEIs**	3.000	UNIDADE		
22	Cravo da Índia, sem a presença de fungos, com odor aromático e sabor próprio. Embalagem com peso líquido de 10 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote. Validade mínima de 8 meses na entrega. **CMEIs**	1.200	UNIDADE		
23	Dueto de milho e ervilha em conserva, Produto de 1ª qualidade e embalagem Integra, não pode estar estufada. Embalagem plástica (sachê) de 170 grs. Validade mínima de 1 ano no momento da entrega. **CMEIs**	4.200	UNIDADE		
24	Farinha de trigo, especial, primeira qualidade. Produto obtido pela moagem do grão de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico. Isenta de matéria terrosa e insetos. Procedência e registro no órgão competente impressos na embalagem. Pacote de 5 Kg. Validade mínima de 120 dias no momento da entrega. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. **CMEIs**	3.000	UNIDADE		

25	Farinha de arroz, embalagem de 1kg. Isenta de glúten. Validade mínima de 6 meses no ato da entrega. **CMEIs**	300	UNIDADE		
26	Farinha de mandioca branca. Grupo: farinha seca. Classe: fina, branca, Tipo 1, baixa acidez. Não deverá apresentar misturas, resíduos, impurezas, odor forte e intenso não característico e coloração anormal. Observação: não deve conter glúten e nem lactose. Embalagem plástica de 1 kg. Rotulagem conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses. **CMEIs**	1.800	UNIDADE		
27	Farinha de trigo para quibe. Composta de grãos de trigo selecionados e moídos de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem plástica 500 g, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. **CMEIs**	600	UNIDADE		
28	Farinha de milho, enriquecida com ácido fólico e ferro, pacote com aproximadamente 1 kg, validade mínima de 120 dias a contar data de entrega. **CMEIs**	1.800	PACOTE		
29	Fermento biológico seco, granulado, instantâneo, embalado a vácuo, validade mínima de 120 dias no momento da entrega. Embalagem de 125gr. **CMEIs**	1.200	UNIDADE		
30	Fermento em pó químico, primeira qualidade. Embalagem de 100 gramas. Prazo de validade mínima de 120 dias no momento da entrega **CMEIs**	3.600	UNIDADE		
31	Feijão preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de odores, material terroso, insetos, sujeira e mistura de outras variedades e espécies; Embalagem com 1kg. Prazo de validade mínima de 12 meses **CMEIs**	6.000	PACOTE		
32	Feijão vermelho, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de odores, material terroso, insetos, sujeira e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem com 1kg. Prazo de validade mínima de 12 meses **CMEIs**	1.800	PACOTE		
33	Grão de bico de primeira qualidade constituído de grãos inteiros e sãos, com umidade máxima de 13%, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem plástica de 400 gramas, com validade mínima de 180 dias no momento da entrega. **CMEIs**	900	UNIDADE		
34	Leite integral longa vida UHT, embalagem Tetra Pak caixinha, um litro. Rotulagem conforme legislação vigente. Validade mínima de 90 dias no momento da entrega. **CMEIs**	36.000	UNIDADE		
35	Leite de vaca semidesnatado, UHT e 0%	4.800	UNIDADE		

	lactose. Leite indicado para pessoas que sofrem de intolerância a lactose. Embalagem tetra park 1 litro. Rotulagem conforme legislação vigente. Validade mínima de 60 dias no momento da entrega. **CMEIs**				
36	Leite em pó integral instantâneo. Ingredientes leite fluido integral e emulsificante lecitina de soja, sem adição de açúcar, não contém glúten, embalagem de 400 gramas, validade mínima de seis meses no momento da entrega **CMEIs**	2.400	UNIDADE		
37	Lentilha classe média, de 1ª qualidade. Aspectos de coloração, aroma e sabor característicos do alimento. Ausência de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem com procedência, informação nutricional e registro no órgão competente. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. Pacote com 500 gramas. **CMEIs**	3.600	UNIDADE		
38	Louro em folhas secas, de boa qualidade, sem a presença de fungos, livre de umidade e folhas íntegras, com odor aromático e sabor próprio. Embalagem íntegra, contendo 100 gramas cada embalagem. Validade mínima de oito meses a partir da data de entrega. **CMEIs**	600	UNIDADE		
39	Macarrão cabelo de anjo. massa alimentícia seca com ou sem ovos, contendo sêmola de trigo ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e/ou cúrcuma. Não deverá apresentar sujidade, bolor e manchas. Não deve conter matéria terrosa e insetos. Embalagem primária: saco de polipropileno, termossoldado, pacote de 500 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente. Validade mínima de 10 meses no momento da entrega. Embalagem de 500 gramas. **CMEIs**	3.600	UNIDADE		
40	Massa alfabeto, em formato de letras: massa alimentícia seca com ou sem ovos, contendo sêmola ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais urucum e/ou cúrcuma. Embalagem: plástica com 500 gramas. Não deverá apresentar sujidade, bolor ou manchas. Não deve conter matéria terrosa e insetos. Embalagem primária: pacotes de 500 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente. Validade mínima de 1 ano no momento da entrega. **CMEIs**	3.600	UNIDADE		
41	Macarrão integral, tipo espaguete. Pacote com 500 gramas. Fonte de fibras e proteínas. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, insetos, parasitas e larvas, não podendo estar fermentadas ou rançosas. A embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de	3.600	UNIDADE		

	macarrão. Pacote com 500 gramas. Validade mínima de 10 meses no momento da entrega. **CMEIs**				
42	Macarrão integral, tipo parafuso. Fonte de fibras e proteínas. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, insetos, parasitas e larvas, não podendo estar fermentadas ou rançosas. A embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Pacote com 500 gramas. Validade mínima de 10 meses no momento da entrega. **CMEIs**	3.600	UNIDADE		
43	Macarrão integral, tipo penne. Fonte de fibras e proteínas. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, insetos, parasitas e larvas, não podendo estar fermentadas ou rançosas. A embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Pacote com 500 gramas. Validade mínima de 10 meses no momento da entrega. **CMEIs**	3.600	UNIDADE		
44	Macarrão tipo espaguete. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, insetos, parasitas e larvas, não podendo estar fermentadas ou rançosas. A embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Pacote com 500 gramas. Validade mínima de 10 meses no momento da entrega. **CMEIs**	3.600	UNIDADE		
45	Macarrão tipo parafuso. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, insetos, parasitas e larvas, não podendo estar fermentadas ou rançosas. A embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Pacote com 500 gramas. Validade mínima de 10 meses no momento da entrega. **CMEIs**	3.600	UNIDADE		
46	Macarrão tipo penne. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, insetos, parasitas e larvas, não podendo estar fermentadas ou rançosas. A embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Pacote com 500 gramas. Validade mínima de 10 meses no momento da entrega. **CMEIs**	3.600	UNIDADE		
47	Macarrão tipo parafuso tricolori com vegetais. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, insetos, parasitas e larvas, não podendo estar fermentadas ou rançosas. A embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Pacote com 500 gramas. Validade mínima de 10 meses no momento da entrega. **CMEIs**	3.000	UNIDADE		

48	Macarrão isento de glúten, tipo parafuso ou penne. Fabricado a base de milho ou arroz. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, insetos, parasitas e larvas, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Validade mínima de 180 dias no momento da entrega. Embalagem com 500 gramas. **CMEIs**	1.200	UNIDADE		
49	Mandioca descascada, higienizada e congelada, cortada em cubos médios de 10 cm e de fácil cozimento.Embalagem de um quilograma, validade mínima de três meses e registro no órgão competente **CMEIs**	1.800	QUILO		
50	Massa Pronta para Tapioca. Ingredientes: Fécula de mandioca e água. Especificações: Vegano, sem açúcar, sem glúten, sem lactose, sem conservantes, sem sódio, 0% gorduras trans, não contém sal. Produto 100% Natural. Validade: 120 dias. Peso líquido 500 gramas **CMEIs**	300	UNIDADE		
51	Noz-moscada, em pó, peso liquido de aproximadamente 50 gramas. validade mínima de 10 meses no ato da entrega. **CMEIs**	600	UNIDADE		
52	Óleo de milho, cor amarelo claro, odor e sabor suave característico. Validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Garrafa pet com capacidade de 900 ml. **CMEIs**	2.400	UNIDADE		
53	Óleo de soja, refinado, 100% natural. Validade mínima de 9 meses. Isento de misturas de outros óleos, gorduras ou outras matérias estranhas ao produto e de cheiro forte. Garrafa pet com capacidade de 900 ml. **CMEIs**	8.400	UNIDADE		
54	Orégano, sem a presença de fungos, livre de umidade e folhas íntegras, com odor aromático e sabor próprio. Validade mínima de 10 meses no momento da entrega e embalagem com 100 gramas. **CMEIs**	1.200	UNIDADE		
55	Páprica doce sem pimenta. Pó de cor e sabor característicos de páprica doce, isento de sujidades, contaminação e impurezas, obtida de pimentões secos e moídos. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência do produto, lote, data de fabricação, validade e informações nutricionais. Embalagem de 15 a 30 gramas. Validade mínima de 6 meses no ato da entrega. **CMEIs**	600	UNIDADE		
56	Polvilho azedo, produto amiláceo extraído da mandioca, embalagem 500gr. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade mínima de 8 meses no momento da entrega. **CMEIs**	2.400	UNIDADE		
57	Polvilho doce, produto amiláceo extraído da mandioca, embalagem de 500gr. Na embalagem	2.400	UNIDADE		

	deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade mínima de 8 meses no momento da entrega. **CMEIs**				
58	Polpa de tomate. Sem adição de açúcar e edulcorantes. O produto deve ser obtido de tomates maduros e sãos, e limpos por processo tecnológico adequado. Concentrado, isento de fermentação, sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento ou que indiquem emprego de uma tecnologia inadequada. Observação: não deve conter glúten. Não deve conter leite e/ou traços de leite. Embalagem em sachê de 300 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 8 meses no momento da entrega. **CMEIs**	4.800	UNIDADE		
59	Queijo tipo colonial ou prato, inspecionado e com registro. Produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Embalado a vácuo, informação nutricional. Transporte refrigerado. Validade mínima de 45 dias no momento da entrega. Unidades com peso líquido entre 950 a 1000 gramas. **CMEIs**	2.100	UNIDADE		
60	Queijo mussarela zero lactose, fatiado, inspecionado e com registro. Informação nutricional no rótulo e validade mínima de 3 meses no momento da entrega. Peso líquido 150 gramas **CMEIs**	1.200	UNIDADE		
61	Sagu, tipo 1, validade mínima de 1 ano e pacote 500 grs. Não deve conter glúten. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade. Validade mínima de 8 meses no momento da entrega. **CMEIs**	1.500	UNIDADE		
62	Sal refinado iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio. Pacote com 1kg. Validade mínima de 1 ano no momento da entrega. **CMEIs**	3.600	UNIDADE		
63	Suco de uva integral, embalagem de 1,5 litros, sem refrigeração. Diluição 1/1. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega **CMEIs**	2.000	UNIDADE		
64	Uva passa escura desidratada, suculenta, com formato alongado, coloração roxa e sem sementes. Validade de 12 meses a contar da data do recebimento do produto. Embalagem de 200 gramas. **CMEIs**	1.800	UNIDADE		

65	Uva passa branca desidratada, suculenta, com formato alongado, coloração roxa e sem sementes. Validade de 12 meses a contar da data do recebimento do produto. Embalagem de 200 gramas. **CMEIs**	1.800	UNIDADE		
66	Vinagre de Maçã, produzido a partir a fermentação da maçã, com sabor suave, sem adição de vinagre de álcool. Embalagem 750 ml. Não deve conter glúten. Rotulagem conforme legislação vigente. **CMEIs**	3.600	UNIDADE		
67	Açafrão em pó (cúrcuma) com cheiro característico do produto. Extraído da raiz da cúrcuma. Condimento em pó de cor amarelada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, contendo dados de identificação e procedência do produto, lote, data de fabricação, validade e informações nutricionais. Embalagem de 40 a 50 gramas. Validade mínima de 6 meses no ato da entrega. **EBMs**	1.000	UNIDADE		
68	Açúcar de baunilha, livre de umidade, sujidades e insetos, validade mínima de seis meses no momento da entrega. Embalagem de 40 gramas **EBMs**	2.000	UNIDADE		
69	Açúcar branco cristal, de primeira qualidade. Deverá ser fabricado de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. Pacote com 5 kg. Validade mínima de 1 ano. **EBMs**	3.000	UNIDADE		
70	Adoçante dietético natural, 100% stévia, informações de modo de uso e data de validade, embalagem de 60 ml a 80ml. **EBMs**	200	UNIDADE		
71	Alimento achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com seis vitaminas B1, B2, B6, B12, PP e Ácido Fólico. Rotulagem conforme legislação vigente. Pacote de 1 kg. Validade mínima de 1 ano. **EBMs**	4.000	UNIDADE		
72	Amido de milho, produto amiláceo. Validade mínima de 120 dias. Pacote de 1 kg **EBMs**	750	UNIDADE		
73	Arroz integral, parboilizado longo fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de odores, material terroso, insetos, sujeira e mistura de outras variedades e espécies. Pacote 1 kg. Validade mínima de quatro meses. **EBMs**	1.000	UNIDADE		
74	Arroz parboilizado longo fino, polido, tipo 1, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de odores, material terroso, insetos, sujeira e mistura de outras variedades e espécies Pacote 5 kg. Validade mínima de dez meses. **EBMs**	6.000	UNIDADE		
75	Aveia em flocos finos, sem adição de açúcar, fonte fibra e proteínas. Embalagem de 150g a 180g, com procedência, registro e informações nutricionais. Validade mínima de oito meses.	1.500	UNIDADE		

	EBMs				
76	Bebida de arroz, a base de água, farinha de arroz, enriquecida com cálcio. Não deve ter adição de açúcar na composição. Não deve conter glúten, soja e traços de leite. Embalagem: 01 litro, cartonada, composta por polietileno, papel e alumínio. Rotulagem conforme legislação vigente. Validade mínima de seis meses. **EBMs**	1.000	UNIDADE		
77	Bebida de soja, a base de água, grãos de soja, enriquecida com cálcio. Embalagem de 1 litro, tetra pak, cartonada, composta por polietileno, papel e alumínio. Rotulagem conforme legislação vigente. Não deve conter glúten e traços de leite. Validade mínima de seis meses. **EBMs**	1.000	UNIDADE		
78	Biscoito doce tipo Maizena, primeira qualidade. Embalagem plástica, atóxica, de dupla proteção. Pacote de 320 gramas a 350 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente. Validade mínima de 10 meses no momento da entrega. **EBMs**	7.000	UNIDADE		
79	Biscoito doce sabor leite, primeira qualidade. Embalagem plástica, atóxica, de dupla proteção. Pacote de 320 a 350 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente. Validade mínima de 10 meses no momento da entrega. **EBMs**	7.000	UNIDADE		
80	Biscoito salgado integral, cream cracker. Embalagem plástica, atóxica, de dupla proteção. Pacote de 320 gramas a 350 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente. Validade mínima de 10 meses no momento da entrega. **EBMs**	8.000	UNIDADE		
81	Biscoito de polvilho, tipo rosca, sem traços de glúten e sem lactose. Não deve conter açúcar, corantes artificiais e não deve conter gordura trans/ gordura vegetal hidrogenada. Embalagem: plástica lacrada, devendo conter a identificação do fabricante, data de fabricação, validade do produto e tabela com informação nutricional. Rotulagem conforme legislação vigente. Embalagem de 60 a 90 gramas. Não deve apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem com informação nutricional, validade mínima de 180 dias a contar com a data de entrega. **EBMs**	4.000	UNIDADE		
82	Biscoito de polvilho, tipo rosca, isento (sem traços) de glúten, leite, ovos, gergelim e amendoim. Validade mínima de 300 dias a contar da data de entrega. Peso líquido de 50 a 90 gramas. **EBMs**	2.000	UNIDADE		
83	Bolacha de arroz integral tradicional. Ingredientes: arroz integral e sal. Não deve conter glúten, leite, ovos, soja, corantes, açúcar. Não deve conter gordura trans, margarina, corante artificial e edulcorantes. Embalagem de	1.000	UNIDADE		

	150 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente. **EBMs**				
84	Biscoito integral, diet, zero açúcar. Deve apresentar na composição farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleos vegetais e edulcorantes. Sabores diversos. Rotulagem conforme legislação vigente. Não deve conter açúcar. Validade mínima de 3 meses no momento da entrega. Embalagem: pacote de 100 gramas a 120 gramas. **EBMs**	1.000	UNIDADE		
85	Rosquinha integral, sem ovo e sem leite. Deve apresentar na composição farinha de trigo integral e farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Não deve conter leite e derivados, traços de leite, ovos e traços de ovos na composição. Não deve conter gordura trans, margarina, corante artificial e edulcorantes. Embalagem de 100 a 120 gramas. Validade mínima de quatro meses. Rotulagem conforme legislação vigente. **EBMs**	500	UNIDADE		
86	Biscoito, sabor blueberry, isento de amendoim, gergelim e leite. Validade mínima de 260 dias a contar da data de entrega. Peso líquido 150 gramas. **EBMs**	500	UNIDADE		
87	Biscoito de grãos e fibras, contendo chia, linhaça e gergelim, isento de leite, ovos e amendoim. Validade mínima de 260 dias a contar da data de entrega. Peso líquido 300 gramas. **EBMs**	500	UNIDADE		
88	Biscoito doce sortido, de 1ª qualidade, não é permitido presença de biscoitos recheados. Não devem se apresentar quebradiços. Pacote de 600 gramas. Validade mínima de 8 meses a contar da data da entrega. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. **EBMs**	7.000	UNIDADE		
89	Cacau em pó solúvel, sem adição de misturas e açúcar. Embalagem de 200g. Validade de 10 meses a contar da data do recebimento do produto. **EBMs**	1.500	UNIDADE		
90	Café preto em pó. Ingredientes: café em pó, torrado e moído, de primeira qualidade, tipo extraforte. Observação: Não deve conter glúten e nem lactose. Embalagem: pacote de poliéster metalizado, de 500 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente. **EBMs**	4.000	UNIDADE		
91	Canela em pó, pura, fina e homogênea, sem a presença de fungos, proveniente de cascas limpas e secas, com odor aromático, Embalagem com peso líquido de 25g. Validade mínima de 8 meses no momento da entrega. **EBMs**	1.000	UNIDADE		
92	Canela em rama, sem a presença de fungos, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, com	1.000	UNIDADE		

	odor aromático e sabor próprio. Embalagem com peso líquido de 10g. Validade mínima de 8 meses no momento da entrega. **EBMs**				
93	Coco ralado desidratado e parcialmente desengordurado, não acrescido de açúcar. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote, validade mínima no momento da entrega de 6 meses. Embalagem com peso líquido de 100g. **EBMs**	1.500	UNIDADE		
94	Colorau com cheiro característico do produto, em boa conservação, embalagem de 80 a 100 gramas vedada, validade mínima de 10 meses no ato da entrega. Contendo os seguintes ingredientes: farinha de milho e urucum. **EBMs**	2.500	UNIDADE		
95	Cravo da Índia, sem a presença de fungos, com odor aromático e sabor próprio. Embalagem com peso líquido de 10 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote. Validade mínima de 8 meses na entrega. **EBMs**	1.000	UNIDADE		
96	Dueto de milho e ervilha em conserva, Produto de 1ª qualidade e embalagem Integra, não pode estar estufada. Embalagem plástica (sachê) de 170 grs. Validade mínima de 1 ano no momento da entrega. **EBMs**	4.500	UNIDADE		
97	Farinha de trigo, especial, primeira qualidade. Produto obtido pela moagem do grão de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico. Isenta de matéria terrosa e insetos. Procedência e registro no órgão competente impressos na embalagem. Pacote de 5 Kg. Validade mínima de 120 dias no momento da entrega. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. **EBMs**	3.000	UNIDADE		
98	Farinha de arroz, embalagem de 1kg. Isenta de glúten. Validade mínima de 6 meses no ato da entrega. **EBMs**	500	UNIDADE		
99	Farinha de mandioca branca. Grupo: farinha seca. Classe: fina, branca, Tipo 1, baixa acidez. Não deverá apresentar misturas, resíduos, impurezas, odor forte e intenso não característico e coloração anormal. Observação: não deve conter glúten e nem lactose. Embalagem plástica de 1 kg. Rotulagem conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses. **EBMs**	1.500	UNIDADE		
100	Farinha de trigo para quibe. Composta de grãos de trigo selecionados e moídos de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem plástica 500 g, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. **EBMs**	500	UNIDADE		

101	Farinha de milho, enriquecida com ácido fólico e ferro, pacote com aproximadamente 1 kg, validade mínima de 120 dias a contar data de entrega. **EBMs**	1.500	PACOTE		
102	Fermento biológico seco, granulado, instantâneo, embalado a vácuo, validade mínima de 120 dias no momento da entrega. Embalagem de 125gr. **EBMs**	2.000	UNIDADE		
103	Fermento em pó químico, primeira qualidade. Embalagem de 100 gramas. Prazo de validade mínima de 120 dias no momento da entrega **EBMs**	4.000	UNIDADE		
104	Feijão preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de odores, material terroso, insetos, sujeira e mistura de outras variedades e espécies; Embalagem com 1kg. Prazo de validade mínima de 12 meses **EBMs**	6.000	PACOTE		
105	Filé de Tilápia, de primeira qualidade, íntegro, congelado, sem espinhos, embalagem de 1 Kg. Não apresentando qualquer sinal de descongelamento, deve constar impressos na embalagem as informações nutricionais, dados do fabricante, data de fabricação, data de validade, informações da procedência e sobre registro sanitário **EBMs**	6.000	UNIDADE		
106	Grão de bico de primeira qualidade constituído de grãos inteiros e sãos, com umidade máxima de 13%, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem plástica de 400 gramas, com validade mínima de 180 dias no momento da entrega. **EBMs**	1.000	UNIDADE		
107	Leite integral longa vida UHT, embalagem Tetra Pak caixinha, um litro. Rotulagem conforme legislação vigente. Validade mínima de 90 dias no momento da entrega. **EBMs**	70.000	UNIDADE		
108	Leite de vaca semidesnatado, UHT e 0% lactose. Leite indicado para pessoas que sofrem de intolerância a lactose. Embalagem tetra park 1 litro. Rotulagem conforme legislação vigente. Validade mínima de 60 dias no momento da entrega. **EBMs**	3.500	UNIDADE		
109	Lentilha classe média, de 1ª qualidade. Aspectos de coloração, aroma e sabor característicos do alimento. Ausência de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem com procedência, informação nutricional e registro no órgão competente. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. Pacote com 500 gramas. **EBMs**	3.000	UNIDADE		
110	Louro em folhas secas, de boa qualidade, sem a presença de fungos, livre de umidade e folhas íntegras, com odor aromático e sabor próprio. Embalagem íntegra, contendo 100 gramas cada	750	UNIDADE		

	embalagem. Validade mínima de oito meses a partir da data de entrega. **EBMs**				
111	Macarrão cabelo de anjo. massa alimentícia seca com ou sem ovos, contendo sêmola de trigo ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e/ou cúrcuma. Não deverá apresentar sujidade, bolor e manchas. Não deve conter matéria terrosa e insetos. Embalagem primária: saco de polipropileno, termossoldado, pacote de 500 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente. Validade mínima de 10 meses no momento da entrega. Embalagem de 500 gramas. **EBMs**	2.000	UNIDADE		
112	Massa alfabeto, em formato de letras: massa alimentícia seca com ou sem ovos, contendo sêmola ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais urucum e/ou cúrcuma. Embalagem: plástica com 500 gramas. Não deverá apresentar sujidade, bolor ou manchas. Não deve conter matéria terrosa e insetos. Embalagem primária: pacotes de 500 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente. Validade mínima de 1 ano no momento da entrega. **EBMs**	2.000	UNIDADE		
113	Macarrão integral, tipo espaguete. Pacote com 500 gramas. Fonte de fibras e proteínas. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, insetos, parasitas e larvas, não podendo estar fermentadas ou rançosas. A embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Pacote com 500 gramas. Validade mínima de 10 meses no momento da entrega. **EBMs**	3.500	UNIDADE		
114	Macarrão integral, tipo parafuso. Fonte de fibras e proteínas. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, insetos, parasitas e larvas, não podendo estar fermentadas ou rançosas. A embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Pacote com 500 gramas. Validade mínima de 10 meses no momento da entrega. **EBMs**	3.500	UNIDADE		
115	Macarrão integral, tipo penne. Fonte de fibras e proteínas. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, insetos, parasitas e larvas, não podendo estar fermentadas ou rançosas. A embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Pacote com 500 gramas. Validade mínima de 10 meses no momento da entrega. **EBMs**	3.500	UNIDADE		
116	Macarrão tipo espaguete. Fabricado a partir de	3.500	UNIDADE		

	matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, insetos, parasitas e larvas, não podendo estar fermentadas ou rançosas. A embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Pacote com 500 gramas. Validade mínima de 10 meses no momento da entrega. **EBMs**				
117	Macarrão tipo parafuso. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, insetos, parasitas e larvas, não podendo estar fermentadas ou rançosas. A embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Pacote com 500 gramas. Validade mínima de 10 meses no momento da entrega. **EBMs**	3.500	UNIDADE		
118	Macarrão tipo penne. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, insetos, parasitas e larvas, não podendo estar fermentadas ou rançosas. A embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Pacote com 500 gramas. Validade mínima de 10 meses no momento da entrega. **EBMs**	3.500	UNIDADE		
119	Macarrão isento de glúten, tipo parafuso ou penne. Fabricado a base de milho ou arroz. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, insetos, parasitas e larvas, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Validade mínima de 180 dias no momento da entrega. Embalagem com 500 gramas. **EBMs**	1.000	UNIDADE		
120	Mandioca descascada, higienizada e congelada, cortada em cubos médios de 10 cm e de fácil cozimento. Embalagem de um quilograma, validade mínima de três meses e registro no órgão competente **EBMs**	3.500	UNIDADE		
121	Massa Pronta para Tapioca. Ingredientes: Fécula de mandioca e água. Especificações: Vegano, sem açúcar, sem glúten, sem lactose, sem conservantes, sem sódio, 0% gorduras trans, não contém sal. Produto 100% Natural. Validade: 120 dias. Peso líquido 500 gramas **EBMs**	500	UNIDADE		
122	Noz-moscada, em pó, peso liquido de aproximadamente 50 gramas. validade mínima de 10 meses no ato da entrega. **EBMs**	500	UNIDADE		
123	Óleo de soja, refinado, 100% natural. Validade mínima de 9 meses. Isento de misturas de outros óleos, gorduras ou outras matérias estranhas ao produto e de cheiro forte. Garrafa pet com capacidade de 900 ml. **EBMs**	9.000	UNIDADE		
124	Orégano, sem a presença de fungos, livre de umidade e folhas íntegras, com odor aromático e sabor próprio. Validade mínima de 10 meses	1.000	UNIDADE		

	no momento da entrega e embalagem com 100 gramas. **EBMs**				
125	Páprica doce sem pimenta. Pó de cor e sabor característicos de páprica doce, isento de sujidades, contaminação e impurezas, obtida de pimentões secos e moídos. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência do produto, lote, data de fabricação, validade e informações nutricionais. Embalagem de 15 a 30 gramas. Validade mínima de 6 meses no ato da entrega. **EBMs**	1.000	UNIDADE		
126	Polvilho azedo, produto amiláceo extraído da mandioca, embalagem 500gr. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade mínima de 8 meses no momento da entrega. **EBMs**	2.500	UNIDADE		
127	Polvilho doce, produto amiláceo extraído da mandioca, embalagem de 500gr. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade mínima de 8 meses no momento da entrega. **EBMs**	2.500	UNIDADE		
128	Polpa de tomate. Sem adição de açúcar e edulcorantes. O produto deve ser obtido de tomates maduros e sãos, e limpos por processo tecnológico adequado. Concentrado, isento de fermentação, sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento ou que indiquem emprego de uma tecnologia inadequada. Observação: não deve conter glúten. Não deve conter leite e/ou traços de leite. Embalagem em sachê de 300 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 8 meses no momento da entrega. **EBMs**	10.000	UNIDADE		
129	Queijo tipo colonial ou prato, inspecionado e com registro. Produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Embalado a vácuo, informação nutricional. Transporte refrigerado. Validade mínima de 45 dias no momento da entrega. Unidades com peso líquido entre 950 a 1000 gramas. **EBMs**	3.000	UNIDADE		
130	Queijo mussarela zero lactose, fatiado, inspecionado e com registro. Informação nutricional no rótulo e validade mínima de 3 meses no momento da entrega. Peso líquido 150 gramas **EBMs**	1.250	UNIDADE		
131	Sagu, tipo 1, validade mínima de 1 ano e pacote	1.500	UNIDADE		

	500 grs. Não deve conter glúten. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade. Validade mínima de 8 meses no momento da entrega. **EBMs**				
132	Sal refinado iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio. Pacote com 1kg. Validade mínima de 1 ano no momento da entrega. **EBMs**	4.500	UNIDADE		
133	Suco de soja, sabor Maçã, fonte de vitaminas e minerais, naturalmente sem lactose e colesterol. Embalagem de 1 litro, tetra pak, tampa com lacre/abre-fecha, sem refrigeração. Procedência, registro, tabela nutricional e data de validade na embalagem **EBMs**	1.000	UNIDADE		
134	Suco de soja, sabor Pêssego, fonte de vitaminas e minerais, naturalmente sem lactose e colesterol. Embalagem de 1 litro, tetra pak, tampa com lacre/abre-fecha, sem refrigeração. Procedência, registro, tabela nutricional e data de validade na embalagem **EBMs**	1.000	UNIDADE		
135	Suco de uva integral, embalagem de 1,5 litros, sem refrigeração. Diluição 1/1. Validade mínima de um ano a partir da data de entrega **EBMs**	2.000	UNIDADE		
136	Vinagre de Maçã, produzido a partir a fermentação da maçã, com sabor suave, sem adição de vinagre de álcool. Embalagem 750 ml. Não deve conter glúten. Rotulagem conforme legislação vigente. **EBMs**	4.000	UNIDADE		
				Total Geral:	

3.2. Os preços registrados serão aplicados às contratações decorrentes desta Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

3.3. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata serão custeadas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº __, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

4.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada ao FORNECEDOR REGISTRADO a preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante emissão da respectiva Ordem de Compra e da Nota de Empenho, que substituirão o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. As Ordens de Compra serão encaminhadas ao endereço eletrônico (e-mail) indicado abaixo pelo FORNECEDOR REGISTRADO:

E-mail: _____

4.2.2. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá acusar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 1 (um) dia útil contado de seu encaminhamento.

4.2.3. A ausência de confirmação de recebimento no prazo previsto no item 4.2.2 não invalidará o encaminhamento regularmente realizado ao endereço eletrônico indicado no item 4.2.1, podendo a Administração, quando necessário, utilizar meio complementar de comunicação.

4.2.4. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter atualizado o endereço eletrônico indicado para o recebimento das Ordens de Compra e demais comunicações relacionadas às contratações decorrentes desta Ata, comunicando formalmente à Administração eventual alteração.

4.2.4.1. Até que seja formalmente comunicada a alteração, serão consideradas válidas as comunicações encaminhadas ao endereço eletrônico anteriormente informado pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

4.3. A contratação ficará limitada aos quantitativos registrados nesta Ata, observadas as necessidades da Administração e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

4.4. Por ocasião de cada contratação, será verificada a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – na hipótese de reajustamento dos preços registrados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Para fins de reajustamento, será considerada a data 29 de setembro de 2026, não sendo devido reajuste antes de transcorrido o período de 1 (um) ano contado dessa data.

5.3. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços registrados serão reajustados mediante aplicação do índice IPCA-IBGE, independentemente de solicitação do FORNECEDOR REGISTRADO, observado, quando for o caso, o índice setorial estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

5.4. Caso o índice estabelecido para o reajustamento seja extinto ou, de qualquer forma, não possa ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

5.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado novo índice oficial que reflita a variação dos custos relacionados ao objeto, mediante formalização da alteração da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o FORNECEDOR REGISTRADO será convocado para negociação, com vistas à redução do preço registrado e sua adequação aos valores praticados no mercado.

6.1.1. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO não aceite reduzir o preço aos valores praticados no mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade relativamente à impossibilidade de manutenção do preço registrado.

6.1.2. Na hipótese do item 6.1.1, o respectivo registro será CANCELADO, podendo a Administração adotar as medidas necessárias à obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a alteração do preço registrado, mediante apresentação de documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente que inviabilize a manutenção do preço inicialmente registrado.

6.2.1. O requerimento deverá ser apresentado antes da emissão da Ordem de Compra relativa ao objeto cujo fornecimento tenha se tornado inviável pelo preço registrado.

6.2.1.1. A emissão da Ordem de Compra sem prévia manifestação do FORNECEDOR REGISTRADO implica a obrigação de cumprir o fornecimento nas condições e pelo preço registrado, sem prejuízo da análise de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível e devidamente comprovado, nos termos da legislação aplicável.

6.2.2. Comprovada a ocorrência de fato superveniente que justifique a alteração do preço registrado, a Administração procederá à análise do preço requerido, considerando os valores praticados no mercado e os preços ofertados pelos demais licitantes no certame.

6.2.3. Caso o preço resultante da alteração seja superior ao preço ofertado por licitante subsequentemente classificado no certame, a Administração, antes de deferir a alteração, consultará o licitante detentor do menor preço subsequente, observada a ordem de classificação, para verificar se mantém o preço por ele ofertado.

6.2.3.1. Confirmada a manutenção de preço inferior ao resultante da alteração requerida, o FORNECEDOR REGISTRADO será consultado quanto à possibilidade de manter seu registro por valor igual ou inferior ao preço confirmado pelo licitante subsequentemente classificado.

6.2.3.2. Não havendo concordância do FORNECEDOR REGISTRADO, este será liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidade, e a Administração procederá ao registro do preço em favor do licitante subsequentemente classificado que mantiver o menor preço, desde que atendidas as condições de habilitação e as demais exigências estabelecidas no Edital.

6.2.3.3. Havendo mais de um licitante subsequentemente classificado com preço inferior ao resultante da alteração requerida, serão realizadas as consultas necessárias, observada a ordem de classificação, para identificação do menor preço que permaneça válido e possa ser registrado pela Administração.

6.2.4. Não havendo licitante subsequentemente classificado que mantenha preço inferior ao resultante da alteração requerida, a Administração poderá promover a alteração do preço registrado, desde que comprovada sua compatibilidade com os valores praticados no mercado e atendidos os demais requisitos previstos nesta Ata.

6.2.5. Não comprovada a ocorrência de fato superveniente que justifique a alteração do preço registrado, o pedido será indeferido, permanecendo o FORNECEDOR REGISTRADO obrigado ao cumprimento das condições originalmente estabelecidas.

6.2.6. Na hipótese de o FORNECEDOR REGISTRADO manifestar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas pelo preço registrado e não ser possível sua alteração, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a manifestação tenha sido apresentada na forma e no prazo previstos no item 6.2.1 e estejam devidamente comprovados os motivos alegados.

6.3. Não havendo êxito nas medidas previstas nesta cláusula para a manutenção de preço compatível com o praticado no mercado, ou tendo o FORNECEDOR REGISTRADO manifestado a impossibilidade de manutenção do compromisso nas condições previstas no item 6.2.6, o respectivo registro poderá ser cancelado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO poderá ser cancelado pela Administração nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência ou nas contratações dela decorrentes, sem justificativa aceita pela Administração;

II – recusa injustificada em cumprir a Ordem de Compra ou em atender às obrigações assumidas nas condições e pelos preços registrados;

III – não aceitação da redução do preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado, observado o procedimento previsto na Cláusula Sexta;

IV – perda das condições de habilitação ou qualificação exigidas para a contratação, quando não houver regularização no prazo concedido pela Administração, quando cabível;

V – aplicação de sanção que impeça o FORNECEDOR REGISTRADO de contratar com o Município de Concórdia durante o período de seus efeitos;

VI – demais hipóteses previstas nesta Ata, no Edital ou na legislação aplicável.

7.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado mediante decisão fundamentada, assegurados ao FORNECEDOR REGISTRADO o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Quando o cancelamento do registro decorrer de descumprimento imputável ao FORNECEDOR REGISTRADO, deverão ser observados, no que couber, os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 10.303, de 28 de maio de 2026, e suas alterações, aplicáveis à extinção unilateral, ressalvadas as hipóteses de liberação consensual do compromisso decorrentes da negociação dos preços registrados, previstas na Cláusula Sexta desta Ata.

7.3. O registro também poderá ser cancelado, total ou parcialmente:

I – por razão de interesse público, devidamente motivada;

II – a pedido do FORNECEDOR REGISTRADO, quando demonstrada a impossibilidade de manutenção do compromisso em razão de fato superveniente devidamente comprovado, e deferida sua liberação nos termos da Cláusula Sexta;

III – quando não houver êxito nas medidas de negociação previstas na Cláusula Sexta;

IV – quando o preço registrado deixar de ser vantajoso para a Administração e não for possível sua adequação às condições praticadas no mercado.

7.4. O cancelamento do registro não prejudicará a apuração de eventual responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO por infrações praticadas anteriormente ao cancelamento, nem afastará a aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. O cancelamento do registro não produzirá efeitos sobre as contratações já formalizadas, que permanecerão regidas pelas condições estabelecidas nos respectivos instrumentos, ressalvadas as hipóteses de extinção previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

8.1. O fornecimento dos bens ou a execução dos serviços decorrentes desta Ata observará integralmente as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada pelo FORNECEDOR REGISTRADO e na respectiva Ordem de Compra.

8.2. O prazo para entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Compra pelo FORNECEDOR REGISTRADO, a serem entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua Ipiranga nº 10, Bairro Guilherme Reich, Concórdia – SC, **mediante agendamento prévio** com o setor por meio do endereço eletrônico: ciadconcordia@branetlogistica.com.br.

8.2.1. Os prazos para entrega dos produtos serão definidos nos cronogramas de entrega, elaborados e encaminhados pelos nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, para o respectivo FORNECEDOR REGISTRADO, conforme previsto nos respectivos Termos de Referência, devendo a CONTRATADA observá-los integralmente.

8.2.1.1. O eventual recebimento do objeto após o prazo estabelecido não implicará prorrogação ou renovação do prazo originalmente fixado, nem afastará a caracterização da mora e as consequências dela decorrentes, salvo quando houver alteração do prazo expressamente autorizada pela Administração.

8.3. Os bens deverão ser entregues nos locais, horários e demais condições definidas no Termo de Referência, cronograma e/ou indicados na respectiva Ordem de Compra.

8.4. Os bens fornecidos ou os serviços executados deverão estar em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pelo FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive quanto à marca, modelo ou amostra, quando exigidos na contratação.

8.5. A entrega dos bens ou a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Administração.

8.6. Verificada qualquer desconformidade ou irregularidade nos bens fornecidos ou nos serviços executados, a Administração poderá recusá-los, total ou parcialmente, devendo o FORNECEDOR REGISTRADO promover, às suas expensas, a substituição, correção ou adequação necessária, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contado da respectiva recusa, quando forem entregues diretamente nas unidades escolares, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

8.7. O recebimento provisório e definitivo do objeto observará as condições e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.8. Quanto à garantia do objeto, deverão ser observados o prazo e as condições estabelecidos no Termo de Referência, cabendo ao FORNECEDOR REGISTRADO promover, sem ônus adicional para a Administração, a correção, reparação, substituição ou demais providências necessárias ao seu atendimento.

8.8.1. As despesas decorrentes do atendimento da garantia, inclusive aquelas relacionadas à retirada, transporte, devolução, substituição ou reinstalação do objeto, quando aplicáveis, serão de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata observarão o disposto no Decreto Municipal nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regulamenta a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

9.2. O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal competente, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.3. A nota fiscal deverá conter a identificação da respectiva Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, bem como as demais informações exigidas pela Administração para seu regular processamento.

9.3.1. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto efetivamente fornecido ou executado e conter, além das informações exigidas pela legislação fiscal aplicável, a identificação da respectiva Ordem de Compra e Nota de Empenho, bem como a descrição dos itens, quantitativos, valores unitários e totais e, quando aplicável, marca e modelo dos produtos fornecidos.

9.3.1.1. A Nota Fiscal que apresentar erro, inconsistência ou informação incompatível com a contratação será devolvida para correção, ficando o prazo para pagamento sujeito ao disposto nesta cláusula e nas demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

9.4. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária de titularidade do FORNECEDOR REGISTRADO, indicada para essa finalidade.

9.5. Quando a contratação decorrer de recursos vinculados a convênio, contrato de repasse ou outro instrumento de transferência, o pagamento observará, além das disposições desta Ata, as condições de liberação e movimentação dos recursos estabelecidas no respectivo instrumento e na legislação aplicável.

9.6. É responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO assegurar a regularidade das informações e dos dados necessários à emissão e ao processamento da nota fiscal correspondente.

9.7. Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, desde que o FORNECEDOR REGISTRADO tenha cumprido regularmente suas obrigações e apresentado corretamente a documentação necessária ao pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, segundo os mesmos critérios adotados pelo Município para a atualização monetária de suas obrigações tributárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

10.1.1. Cumprir as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nas contratações dela decorrentes.

10.1.2. Atender às Ordens de Compra emitidas pela Administração, observados os quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais e prestar os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

10.1.4. Manter, durante a vigência desta Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência ou determinados pela Administração.

10.1.6. Comunicar à Administração, imediatamente após tomar conhecimento, quaisquer circunstâncias que possam comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações ou dos prazos estabelecidos, apresentando a respectiva justificativa e comprovação.

10.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução das contratações decorrentes desta Ata, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.8. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.9. Cumprir, durante a execução das contratações decorrentes desta Ata, as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como outras reservas previstas em normas específicas, comprovando seu atendimento quando solicitado pela Administração.

10.1.10. Guardar sigilo sobre as informações de caráter reservado ou confidencial a que tiver acesso em decorrência da execução do objeto, quando aplicável.

10.1.11. Conceder aos agentes da Administração e aos órgãos de controle interno e externo acesso aos documentos e registros relacionados às contratações decorrentes desta Ata, quando necessário ao exercício das atividades de fiscalização e controle.

10.2. São obrigações da Administração:

10.2.1. Emitir as Ordens de Compra relativas às contratações decorrentes desta Ata, contendo as informações necessárias ao fornecimento ou à execução do objeto.

10.2.2. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com esta Ata, o Edital, o Termo de Referência, a proposta apresentada e as respectivas contratações.

10.2.3. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Compra.

10.2.4. Notificar o FORNECEDOR REGISTRADO acerca de vícios, defeitos, incorreções ou demais irregularidades verificadas no fornecimento ou na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar as contratações decorrentes desta Ata, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento ou execução regularmente realizados e recebidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, no Termo de Referência e na respectiva contratação.

10.2.7. Adotar as providências administrativas cabíveis diante de irregularidades verificadas no cumprimento desta Ata ou na execução das contratações dela decorrentes, observados os procedimentos previstos na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis.

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas às contratações decorrentes desta Ata, nos termos e prazos previstos no art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO estará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações.

11.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata sujeitará o FORNECEDOR REGISTRADO à multa de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

11.2.1. Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, sem prejuízo das demais sanções e medidas cabíveis, inclusive o cancelamento do registro e, quando cabível, a extinção da contratação decorrente da Ata, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

11.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata, poderá ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento), calculada:

I – na hipótese de inexecução parcial, sobre o valor da obrigação inadimplida;

II – na hipótese de inexecução total, sobre o valor da respectiva contratação.

11.4. Para fins desta cláusula, considera-se valor da obrigação inadimplida o valor correspondente à parcela, item, etapa, serviço ou fornecimento não executado, executado em atraso ou executado em desacordo com as condições da respectiva contratação, conforme o caso.

11.5. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não afasta a obrigação do FORNECEDOR REGISTRADO de reparar integralmente os danos causados à Administração.

11.6. A retenção cautelar de créditos e a compensação dos valores decorrentes das multas observarão o disposto no Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALOCAÇÃO DOS RISCOS

11.1. Constituem riscos ordinários da atividade empresarial, a serem suportados pelo FORNECEDOR REGISTRADO, sem direito à alteração dos preços registrados ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, as variações previsíveis e ordinárias dos custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive as decorrentes de oscilações normais dos preços de mercado, dos custos de aquisição, produção, transporte, frete, mão de obra, insumos, matérias-primas e demais componentes considerados na formação de sua proposta.

11.2. Também constituem riscos do FORNECEDOR REGISTRADO os erros ou omissões na formação de sua proposta, a inadequada avaliação dos custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas e as variações de mercado inerentes à atividade econômica, ressalvadas as hipóteses legalmente caracterizadas como fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

11.3. A simples elevação do preço de mercado de determinado produto, serviço, matéria-prima ou insumo, bem como a apresentação de notas fiscais, cotações ou documentos que demonstrem preços de aquisição superiores aos considerados pelo FORNECEDOR REGISTRADO na formulação de sua proposta, não caracterizam, isoladamente, situação apta a justificar a alteração dos preços registrados.

11.4. A alteração dos preços registrados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro somente será admitida quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente à apresentação da proposta, enquadrável nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021, que produza consequências extraordinárias e efetivamente comprometa a manutenção das condições econômicas originalmente estabelecidas.

11.5. Compete ao FORNECEDOR REGISTRADO que requerer a alteração do preço demonstrar, de forma objetiva e documental:

I – o fato superveniente que fundamenta o pedido;

II – a imprevisibilidade do fato ou, sendo previsível, a impossibilidade de mensuração prévia de suas consequências;

III – o nexo de causalidade entre o fato superveniente e a elevação dos custos;

IV – a efetiva repercussão do evento sobre os custos relacionados ao objeto registrado; e

V – a extensão do impacto sobre a equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

11.6. A análise do pedido não se limitará à variação isolada de determinado insumo ou componente de custo, devendo considerar sua efetiva representatividade na formação do preço registrado e a repercussão do evento sobre a equação econômico-financeira da contratação.

11.7. Os riscos decorrentes de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe e demais eventos integrantes da álea econômica extraordinária e extracontratual serão suportados na forma estabelecida pela Lei nº 14.133, de 2021, observados os procedimentos de alteração e negociação dos preços previstos nesta Ata.

11.8. A alocação de riscos estabelecida nesta cláusula não prejudica o reajustamento dos preços registrados, quando cabível, nem as demais hipóteses legais de alteração dos preços previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

12.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Administração, aos quais competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na respectiva contratação.

12.2. Fica designada como Fiscal Administrativa a servidora Bruna Gauger Schossler, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e-mail bruna.schossler@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030-0222.

12.3. Fica designado como Fiscal Técnico (EBMs) o servidor(a) Jean Paulo da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e-mail jean@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030-0222.

12.4. Fica designada como Fiscal Técnico (CMEIs) o servidor(a) Juliane Trevisan Bazzei, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e-mail juliane.bazzei@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030- 0222.

12.5. Compete aos fiscais acompanhar a execução das contratações decorrentes desta Ata, registrar as ocorrências verificadas, determinar ou solicitar as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados e comunicar à autoridade competente as

situações que ultrapassem sua competência, observadas as atribuições estabelecidas na regulamentação municipal.

12.6. As atividades de acompanhamento e fiscalização serão exercidas em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e com o Decreto Municipal nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações.

12.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pelo cumprimento das obrigações assumidas e pelos danos decorrentes da execução das contratações, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto das contratações decorrentes desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA

15.1. O Município providenciará a divulgação da presente Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal do Município, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. O Município e o FORNECEDOR REGISTRADO deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os atos normativos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e as demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência desta Ata e das contratações dela decorrentes.

16.2. Os termos relativos à proteção de dados pessoais utilizados nesta Ata terão os significados atribuídos pela LGPD e pela regulamentação da ANPD.

16.3. Quando, em razão da natureza do objeto, o FORNECEDOR REGISTRADO realizar tratamento de dados pessoais por conta do Município no âmbito de contratação decorrente desta Ata, deverá fazê-lo exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto e de acordo com as instruções lícitas da Administração, vedado o tratamento para finalidade diversa, salvo quando exigido por lei ou determinação de autoridade competente.

16.4. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito das contratações decorrentes desta Ata, observados os requisitos previstos na LGPD e nas normas expedidas pela ANPD.

16.5. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá comunicar ao Município, tão logo tome conhecimento, a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados no âmbito da contratação, fornecendo as informações necessárias à adoção das providências cabíveis.

16.6. Encerrado o tratamento de dados pessoais realizado em razão da contratação, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá adotar as providências cabíveis quanto à eliminação, devolução ou conservação dos dados, conforme as instruções da Administração e as hipóteses previstas na LGPD e nas demais normas aplicáveis.

16.7. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá fornecer ao Município, quando solicitado, as informações e os documentos necessários à demonstração do cumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais relacionadas à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, do Decreto Municipal nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações, e das demais normas aplicáveis.

17.2. Supletivamente, serão aplicados os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive, quando aplicáveis, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumido

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes desta Ata e das contratações dela decorrentes que não puderem ser solucionadas administrativamente, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência – Anexo “A” e a proposta apresentada pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

19.2. As condições estabelecidas nesta Ata deverão ser interpretadas em conjunto com o Edital, o Termo de Referência e a proposta apresentada pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

19.3. A presente Ata será firmada pela autoridade competente do Município de Concórdia, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

Concórdia, SC __ de _____ de 2026.

ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Secretária Municipal de Educação

Assinado eletronicamente por:
LEONARA FRANZEN
096.936.769-47
03/11/2026 15:21:39